



Município de
Campo Bom

EDITAL Nº 022/2020 - AUDIOVISUAL

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1 A realização do edital decorre em virtude da Lei Federal de Emergência Cultural, nº 14.017 que ficou popularmente conhecida como Lei Aldir Blanc. O presente edital alinhado com as diretrizes de criação da Lei Federal, visa minimizar os impactos gerados pela Covid 19. O setor cultural encontra-se impossibilitado de executar suas atividades devido ao estado de calamidade pública e as medidas preventivas para conter o contágio que proíbe a realização de eventos públicos e privados, levando também ao cancelamento dos eventos do Município.
- 1.2 Este edital visa proporcionar oportunidade de renda aos trabalhadores do setor audiovisual, afim de produzir conteúdo cultural e educacional.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de produção de material audiovisual que exponha em arquivo digital conteúdo histórico-cultural sobre o município de Campo Bom.
- 2.2 Serão disponibilizadas 4 vagas de R\$ 12.500,00 para a produção de material audiovisual.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 São atividades culturais na modalidade audiovisual para este edital:
- 3.1.1 Material documentário curta metragem histórico do município de Campo Bom, com finalidade artística, cultural ou educacional.

4.0 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Para este edital são proponentes pessoas jurídicas, que contenham na atividade principal produção na área audiovisual e desenvolvam atividades relacionadas à produção;
- 4.2 Estar sediado em Campo Bom;
- 4.3 Ser produzido e executado em parceria de no mínimo 03 profissionais da área.

5.0 DAS VEDAÇÕES

- 5.1 É vedada a inscrição:
- 5.1.1 De servidores da administração direta ou indiretamente do município de Campo Bom;
- 5.1.2 De propostas que infrinjam leis, que possam vir a causar impacto negativo a saúde ou meio ambiente, que façam apologia a sexo ou drogas, que evidenciem preconceitos de qualquer natureza e que viole direitos de terceiros.

6.0 INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições ficarão abertas por cinco dias consecutivos a contar da publicação do presente edital.
- 6.2 Após a publicação dos selecionados, haverá o prazo de 02 dias úteis para recurso.
- 6.3 Transcorrido o prazo para recurso, será publicada a relação final dos selecionados.
- 6.4 Os interessados deverão acessar o site <http://www.campobom.rs.gov.br/> (na aba editais), baixar o Formulário e seus anexos, preencher todos campos solicitados e encaminha-los em formato digital para o endereço eletrônico cultura@campobom.rs.gov.br com a documentação exigida.
- 6.5 O edital e seus anexos estarão disponíveis <http://www.campobom.rs.gov.br/>



Município de
Campo Bom

- 6.6 As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenham sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas penais.

7.0 DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Cartão CNPJ e estatuto ou ato constitutivo;
- 7.2 Cópia de RG e CPF do representante legal;
- 7.3 Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal
<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertida.o.asp?tipo=1>
- 7.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual
<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>
- 7.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-164/contribuente/rel_cndcontribuente.faces
- 7.6 Certificado de Regularidade FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 7.7 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou recuperação Judicial
<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>
- 7.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <https://www.tst.jus.br/certidao>
- 7.9 Dados Bancários
- 7.10 Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);

8.0 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas apresentadas serão submetidas a avaliação de uma comissão composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal da seguinte forma:
I- 02 (Dois) membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- 01 (Um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- 8.2 As propostas serão analisadas considerando os seguintes aspectos a serem pontuados:
- 8.2.1 Apresentação da proposta: de 00 a 10 pontos
- 8.2.2 Aspecto cultural e relevância histórica; de 00 a 10 pontos.
- 8.2.3 Criatividade e inovação; de 00 a 10 pontos.

Campo Bom, 19 de novembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



Município de
Campo Bom

Assinatura do proponente

Campo Bom, ____ de _____ de 2020.